



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**PLANO DE AÇÃO
PARA O RETORNO
DAS AULAS NO MUNICÍPIO
DE SIMÃO DIAS**

**DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS,
PEDAGÓGICAS E SANITÁRIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FIDELIDADE, NOSSA GENTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



PLANO DE AÇÃO PARA O RETORNO DAS AULAS NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

**DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS,
PEDAGÓGICAS E SANITÁRIAS**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

CRISTIANO VIANA MENESES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANGELA SANTOS SIQUEIRA

ASSESSOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLOVIS DE ANDRADE FRANCA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO

ASSESSORA DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

JOSIVÂNIA NERI MENEZES

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

JORGE ALMEIDA PEREIRA

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

MICHELINNE DE SOUSA SALUSTINO FARO

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDILEUZA RIBEIRO DE SANTANA VALADARES

COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO

ANA CAROLINE RODRIGUES LIMA

COLABORADORES NA ELABORAÇÃO

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Enfª Michelinne de Sousa Salustino Faro

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Farmacêutica Edileuza Ribeiro de Santana Valadares

ASSESSOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Clovis de Andrade Franca

TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Adriana Almeida Santana Barreto

1- PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS PARA O RETORNO DAS AULAS

O Plano de ação para o retorno das atividades educacionais da rede pública do município serão realizadas de forma remota e/ou híbrida, desde que respeite os protocolos sanitários para o Ensino Infantil, Ensino Fundamental e EJA seguindo a legislação e as orientações preconizadas pelos órgãos competentes. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Art. 23 §2º, o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climática e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem reduzir o número de aulas previstas em Lei e a quantidade de horas letivas previstas.

Os planos de retomada das aulas remotas ou híbridas tem como critério essencial o cumprimento dos protocolos de segurança oficiais para a COVID-19, então as escolas precisam se preparar para cumprir todos. O Conselho Nacional de Educação (CNE) divulgou o parecer sobre os procedimentos necessários para a retomada das aulas no contexto da pandemia, que deverá ser seguido para o planejamento escolar de 2021, com o objetivo de:

- Apoiar a tomada de decisões para o retorno às aulas presenciais.
- Oferecer diretrizes que orientem o planejamento dos calendários e dos protocolos específicos dos estabelecimentos de ensino, definidos pelas autoridades locais e regionais.
- Oferecer sugestões e recomendações de cunhos organizacional e pedagógico que podem ser desenvolvidos por escolas e sistemas de ensino.

A orientação do CNE é que os sistemas e organizações educacionais desenvolvam planos para a continuidade da implementação do calendário escolar de 2020–2021, de forma a retomar gradualmente as atividades presenciais, de acordo com as medidas estabelecidas pelos protocolos e autoridades locais.

Para isso, o planejamento pedagógico, as tomadas de decisões referentes às ações e estratégias bem como os currículos deverão ser totalmente alinhados a BNCC. Já o acolhimento socioemocional também deverá ser uma das atribuições da escola de acordo com a BNCC, envolvendo o reconhecimento, o entendimento e a gestão das emoções, visando ao desenvolvimento da empatia e da responsabilidade na tomada de decisões.

Em sua Nota de Esclarecimento, de 18 de março corrente, o CNE indicou que os sistemas de ensino (previstos nos artigos 16, 17 e 18 da LDB) devem considerar a aplicação dos dispositivos legais em articulação com as normas estabelecidas para a organização das atividades escolares e execução de seus calendários e programas. A

gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares são de responsabilidade dos sistemas e redes ou instituições de ensino. E a carga horária a distância pode ser considerada para as 800 horas. As possibilidades do novo parecer do CNE sobre avaliação diagnóstica, flexibilidade também para educação infantil, olhar sensível, aproximação das famílias. Enfim, ações fundamentais e necessárias para o momento. Prevalece à empatia em garantir o emprego dos professores e a criatividade e coragem de tomar decisões que beneficiem os estudantes.

Sobre a Educação Infantil, reorganização do calendário escolar, condições de atendimento em razão da carga horária mínima obrigatória prevista na LDB e de não haver previsão legal nem normativa para oferta de educação à distância, mesmo em situação de emergência, o CNE orienta: para reduzir as eventuais perdas para as crianças, sugere-se permitir a realização de atividades pedagógicas não presenciais enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais, e prorrogar o atendimento ao fim do período de emergência acompanhando o mesmo fluxo das aulas da rede de ensino como um todo. Tal situação leva a um desafio significativo para todas as instituições ou redes de ensino de educação básica e ensino superior do Brasil, em particular quanto à forma como o calendário escolar deverá ser reorganizado. Como reorganizar os calendários escolares considerando as condições particulares de cada rede, escola, professores, estudantes e suas famílias? Dentre os desafios a serem enfrentados, destacam-se: como garantir padrões básicos de qualidade para evitar o crescimento da desigualdade educacional no Brasil? Como garantir o atendimento dos objetivos de aprendizagens previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nos currículos escolares ao longo deste ano letivo? Como garantir padrões de qualidade essenciais a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino que compreendam atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologia de informação e comunicação? Como mobilizar professores e dirigentes dentro das escolas para o ordenamento de atividades pedagógicas remotas? Ninguém escolheu ficar confinado: educação a distância não é hipocrisia ou escolha, é a única alternativa possível no momento. Da mesma forma, prejuízos de ordem pedagógica se imporiam, como por exemplo, a defasagem a ser acarretada pela ausência de atividades escolares por um longo período de tempo, conforme indicado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) em seu documento: “A framework to guide an education response to the COVID-19 Pandemic of 2020”, que cita estudos que demonstram que a interrupção prolongada dos

estudos não só causa uma suspensão do tempo de aprendizagem, como também, perda de conhecimento e habilidades adquiridas.

1.1- DIRETRIZES SANITÁRIAS

Este instrumento tem como objetivo nortear a Secretaria da Educação do município de Simão Dias e demais escolas da rede municipal, para o retorno das atividades escolares forma remota, cujo intuito é prevenir a contaminação e a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19), no momento das entregas das atividades elaboradas previamente pelos professores da rede municipal, aos responsáveis pelo alunado. Cumprindo o artigo 4º do Decreto 2.853 de 20 de Janeiro de 2021 e o decreto 2859 DE 05 de fevereiro de 2021, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, A SEMEC traçou medidas de orientações e controle da disseminação do COVID19, para organizar o retorno seguro das aulas remotas e os trabalhos de distribuição das atividades enviadas pelos (as) professores da rede municipal, as suas respectivas escolas. **Será criado um Comitê Municipal para enfrentamento do Novo Coronavírus**, para acompanhar as ações pactuadas neste documento.

1.2- COMITÊ MUNICIPAL:

- I. do Gabinete do Prefeito;
- II. da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV. do Conselho Municipal de Saúde;
- V. do Secretaria de Controle Interno;
- VI. da Câmara de Diretores Logistas do município;
- VII. da Câmara de Vereadores.

1.3- SÃO ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DA COVID19:

- a) Acompanhar as ações contidas no Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19 nas escolas;
- b) Acompanhar através da vigilância epidemiológica e do laboratório Municipal, os resultados das testagens mínimas realizadas na população escolar, em um processo contínuo no município, que constitui como indicador da “Matriz de Risco Potencial Regional”;
- c) Fiscalizar as regras sanitárias adotadas nas unidades escolares;
- d) Capacitar a Equipe diretiva para o recebimento das atividades entregues pelos professores e para a entrega das atividades aos responsáveis e/ou aluno;

e) Fomentar a realização de encontros pedagógicos, reuniões administrativas com as equipes gestoras e outras atividades não-presenciais, utilizando as diversas plataformas online;

f) Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas equipes escolares.

1.4- DA COMISSÃO ESCOLAR:

I- Gestor

II-Representantes do quadro de professores

III-Representantes de alunos (quando aplicável)

III-Representantes das famílias dos alunos

V-Representantes de outros trabalhadores da escolar.

1.5- SÃO ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESCOLAR:

a) Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal de enfrentamento ao COVID19, no que couber a cada estabelecimento de ensino, ajustando às suas especificidades;

b) Submeter esses Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19.

1.6. ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS:

Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

I. Orientar, auxiliar e acompanhar as Unidades de Ensino acerca da organização e funcionamento das ações relacionadas ao regime especial de aulas não presenciais.

II. Promover situações de interação entre SME e as equipes gestoras para compartilhamento de materiais, orientações e sugestões para a execução do regime especial de aulas não presenciais, por meio de ambientes virtuais (Moodle da Educação) e materiais impressos.

Das Unidades de Ensino

Da Equipe Gestora (Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar)

I. Planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período supracitado, com o objetivo de viabilizar material de estudo de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e/ou familiares.

II. Divulgar o referido planejamento das ações¹, especialmente, os critérios e normas para o funcionamento do regime de aulas não presenciais entre os membros da comunidade escolar.

III. Analisar o planejamento diário bem como as atividades propostas para as aulas não presenciais elaborados pelos professores.

IV. Criar, juntamente com os professores, grupos de comunicação virtuais, por turma, para disponibilização dos materiais elaborados pelos professores.

V. Compartilhar, juntamente com professores, a administração dos grupos de comunicação virtuais com pais e/ou responsáveis, objetivando dar suporte em relação às orientações ministradas virtualmente.

VI Acompanhar o preenchimento do Plano de Estudo, frequência (alunos) acerca do lançamento dos conteúdos trabalhados no regime especial de aulas não presenciais.

VII. Elaborar Projeto de retorno de atividades presenciais, pós pandemia, quando for autorizado pelas autoridades competentes.

Dos Professores:

I. Planejar e elaborar ações pedagógicas e atividades a serem desenvolvidas durante o período supracitado, objetivando viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, bem como Plano de Estudo, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e/ou familiares.

II. Elaborar planejamento diário e bem como atividades propostas para as aulas não presenciais e encaminhar para análise da equipe gestora.

III. Compartilhar, juntamente com Diretores e Coordenadores Pedagógicos, a administração dos grupos de comunicação virtuais com estudantes e/ou familiares, objetivando dar suporte em relação às orientações ministradas virtualmente.

IV. Preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução e compartilhamento, evitando excesso de atividades, os quais serão compartilhados por meios de comunicação virtual, tais como WhatsApp, Instagram, Blogs, Google Classroom, Moodle dentre outros e material impresso.

V. Promover momentos para interação virtual com estudantes e/ou familiares para orientações mais específicas acerca das atividades ou outras demandas que surgirem em decorrência do regime especial de aulas não presenciais.

VI. Zelar pelo registro da frequência dos alunos, por meio do acompanhamento virtual e fichas de acompanhamento da execução das atividades propostas.

1.7. DO ATO DA MATRÍCULA:

II. As matrículas, no âmbito municipal, iniciarão na semana de 03/02/2021 a 12/03/2021.

III. Os estabelecimentos que vão realizar suas matrículas/ e dando sequência as atividades remotas na mediação das entregas das atividades pelas equipes gestoras, devem por meio de cartazes afixados em locais visíveis, apresentarem orientações mínimas dos protocolos sanitários, bem como, ter no chão, identificação para manter o distanciamento social de 1,5 metros, evitando aglomerações;

- IV. Esses estabelecimentos deverão ofertar na porta de acesso, o álcool a 70%;
- V. Todos (as) os colaboradores devem estar em uso obrigatório de máscaras;
- VI. Todos (as) só podem entrar no local da matrícula, usando a máscara, não tendo, as Secretarias envolvidas devem ofertar a pessoa, para ela adentrar no estabelecimento de ensino;
- VII. A Secretaria de Educação deve disponibilizar aos estabelecimentos de ensino, esse documento;

1.8- DO RETORNO AS AULAS:

- I- A retorno das atividades pedagógicas serão de forma remota, a partir do dia 22/02/2021;
- II- Envolver os responsáveis pelo transporte público no alinhamento das ações, de forma a escalonar, dentro do possível, os inícios e términos da entrega atividades remotas nos diferentes estabelecimentos, com o objetivo de evitar a concentração de pessoas se deslocando no transporte público nos mesmos horários, e sempre orientar sobre o uso de máscaras e álcool a 70%;
- III. Disponibilizar aos estabelecimentos de ensino uma cópia do Decreto municipal 2.583 de 23 de Janeiro de 2021, e do decreto 2859 de 05 de fevereiro de 2021 para divulgação e afixação no mural da escola.
- IV- Estabelecer um cronograma de entrega e devolução das ACNPs (Atividades Curriculares Não presenciais) junto aos professores, pais e/ou responsáveis;

2- DO PLANO DE AÇÃO ESCOLAR:

- I. O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde, deverá nortear o Plano de Ação do município;
- II. A divulgação do Plano de ação municipal deve ser veiculada na mídia local e nos diversos meios de comunicação disponibilizados na sociedade;
- III. O Plano deve contemplar todos os estabelecimentos da rede municipal de ensino de Simão Dias;
- III. Recomenda-se como indispensável que a reabertura dos estabelecimentos de ensino municipal somente ocorra depois da elaboração, validação e divulgação do Plano de ação pelo **Comitê Municipal para enfrentamento do Novo Coronavírus**;
- V- O Planos de ação das escolas devem seguir as diretrizes estabelecidas neste documento, bem como, as diretrizes sanitárias para a alimentação escolar, transporte e diretrizes pedagógicas.

2.1. DA VIGÊNCIA DO PLANO DE AÇÃO:

Esse Plano terá a vigência até dezembro de 2021, podendo sofrer alterações durante o corrente ano.

3. MEDIDAS ADOTADAS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

A Secretaria Municipal de Educação adotará medidas administrativas para o cumprimento efetivo desse Plano de ação, cujo intuito, será promover um alinhamento e estreitar a comunicação entre todos os estabelecimentos de ensino no âmbito municipal, estabelecendo as seguintes orientações:

- I- Definir o retorno das aulas remotas para o dia 22 de fevereiro de 2021;
- II- Avaliar o novo formato implantado das atividades escolares, onde os professores enviam suas atividades de forma remota, bem como seus planos de aula;
- III- Estabelecer estratégias eficazes para uma comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais, com alunos e responsáveis;
- IV- Estimular a priorização de realização de reuniões pelos virtuais pelos vários canais de comunicação, evitando a forma presencial, quer seja por alunos, docentes, trabalhadores ou fornecedores e, em especial, quando não for necessário e possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso às informações;
- V- Os professores deverão enviar suas atividades e planos de aula via e-mail para evitar o contato, e cada escola deverá imprimir e entregar as atividades aos responsáveis em dias previamente agendados;
- VI- Definir inicialmente a retirada dessas atividades remotas nas escolas, em dias alternados, por turmas alternadas, de forma a evitar a aglomerações de responsáveis e/ou alunos;
- VII- Atualizar os contatos de emergência dos responsáveis e/ou alunos e dos colaboradores, antes do retorno das aulas;
- VIII- Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos;
- IX- Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, Apresentações teatrais, entre outras;
- X- Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais e de contato, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes, priorizando e incentivando atividades individuais ao ar livre;

XI- Avaliar a possibilidade pedagógica de que as aulas de Educação Física sejam temporariamente teóricas, na primeira etapa do retorno. E após sejam planejadas para serem executadas individualmente e sem contato;

XII- Adotar rotinas regulares de orientação de alunos, responsáveis e colaboradores sobre as medidas de controle da transmissão do COVID-19, reforçando a etiqueta respiratória, sobre o uso da máscara, a lavagem das mãos e/ou uso do álcool 70% e o distanciamento social;

XIII- Orientar no momento do recebimento das atividades remotas com relação ao uso do álcool 70% e movimentação no espaço escolar

XIV- Atualizar de forma sistêmica, todas as regras sanitárias vigentes aplicáveis no município e/ou Estado de Sergipe, procurando documentar ou evidenciar as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos;

XV- Recomendar aos, Diretores Escolares, professores, Coordenadores acompanharem os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com a autoridade da Vigilância Epidemiológica local, a evolução de casos positivos, no seu âmbito escolar de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade dos serviços de retiradas das atividades remotas, devendo em alguns casos, cancelar, se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial.

XVI- Responder a um questionário de verificação do saneamento e cuidados sanitários contra Covid 19 aplicados pela Secretaria Municipal de Saúde de forma online através do aplicativo do google forms.

4- DAS MEDIDAS E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

A necessidade diante de uma pandemia, coloca para todos nós, trabalhadores da educação, um desafio: pensar em aulas não presenciais para as etapas e modalidades que atendemos em nossa Rede Municipal de Ensino. Diante desse desafio, estamos buscando possibilidades de continuar garantindo oportunidades de aprendizagem para nossos estudantes. Sendo assim, a SEMEC recomenda:

- O planejamento diário e as atividades elaboradas precisam estar em consonância ao que preconiza o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e BNCC.

- Ao elaborar o planejamento diário e as atividades que serão enviadas aos estudantes e/ou familiares, considerem que temos uma diversidade no nível de instrução das famílias dos nossos estudantes, sendo assim, o nível de dificuldade das atividades precisa considerar a

situação de realização das atividades em casa, além das etapas atendidas se, conseqüentemente, a faixa etária com preocupação com o sócio emocional das crianças.

- As atividades elaboradas para todas as etapas e modalidades precisam promover a integração dos Campos de Experiências, no caso da Educação Infantil, e a integração dos Componentes Curriculares, no caso do Ensino Fundamental, objetivando a abordagem de objetos dos conhecimentos essenciais a aprendizagem dos estudantes, bem como considerando a relação tempo-espço para a realização de atividades em regime de estudo não presencial.

- Os professores têm autonomia, sob anuência da Coordenação Pedagógica, para na elaboração do material de estudo que será disponibilizado aos estudantes e/ou familiares, podendo se pensar em vídeo-aulas, atividades escritas, desenhos, colagens, contação de histórias, dentre outros.

- O planejamento diário e as atividades elaboradas devem ser organizados em conjunto pelos professores das mesmas séries, de forma a facilitar a unicidade do trabalho realizado pela Unidade de Ensino.

4.1 Educação Infantil

Para a Educação Infantil, temos a particularidade da faixa etária das crianças e as especificidades da etapa de ensino. Por isso, a SEMEC recomenda que os professores da Educação Infantil considerem em seus planejamentos a literatura, materializada nos livros literários e nas habilidades e competências estabelecidas na BNCC e Currículo priorizado de Sergipe, como um elemento norteador desse planejamento. Compreendendo a importância que a literatura assume não apenas na formação de leitores, mas na própria constituição dos sujeitos, defendemos que o contato com a literatura pode oferecer às crianças, desde a mais tenra idade, o material simbólico inicial para que possam ir descobrindo o mundo e a si mesmos, constituindo e sendo constituídos nessa descoberta, por meio das artes, da cultura e da história, além de promover uma interação criança-família. Salientamos que não deixem de considerar que as interações e as brincadeiras são eixos importantes no processo de aprendizagem das crianças menores de 6 anos de idade, por isso, busquem alternativas que, em algum momento, resgatem esses aspectos.

4.2 Ensino Fundamental

Para o Ensino Fundamental I, especialmente nos dois primeiros anos, temos a particularidade do processo de aquisição da leitura e da escrita. Por isso, um trabalho de integração dos Componentes Curriculares é de fundamental importância para uma possibilidade de aprendizagem significativa, favoreça a interdisciplinaridade e que não tenha um número excessivo de atividades. Sendo assim, a SEMEC recomenda uma

exploração dos diferentes gêneros textuais os quais podem promover um movimento integrado entre os diferentes Componentes Curriculares. Além disso, os gêneros textuais configuram uma importante categoria organizadora, mobilizando avanços nas esferas do letramento e, ainda, materializam o uso da linguagem na instituição escolar e fora dela, o que facilita o apoio dos familiares na realização das atividades escolares. Todo o Ensino Fundamental precisa basear seus planejamentos seguindo as sugestões e preceitos estabelecidos na BNCC e currículo priorizado de Sergipe.

4.3- Educação Especial

Segundo a legislação brasileira, mais especificamente a Lei nº. 13.146/2015, em seu artigo 27, toda pessoa com deficiência tem o direito à educação garantida no sistema educacional inclusivo em todos os níveis, e aprendizado, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Nesse sentido, faz-se necessário considerarmos os estudantes, público-alvo da Educação Especial também nesse regime de aulas não presenciais.

De acordo com as orientações apresentadas, é necessário estabelecer algumas adequações curriculares que tragam uma contribuição de forma simples aos estudantes com deficiências, utilizando-se de estratégias de flexibilização de material pedagógico, de acordo com o conteúdo estudado em sala de aula. Sendo assim, a SEMEC orienta a todos os profissionais que atendem aos estudantes, público alvo da Educação Especial, tanto o Profissionais da equipe de Atendimento Especializado quanto os Professores Regentes, que realizem uma ação conjunta, pensando em como, mesmo com atividades não presenciais, esse estudante possa ser auxiliado de acordo com as suas necessidades. Sabemos que o educando com deficiência apresenta dificuldades em mudança de rotina, em adaptação a situações novas e, muitas vezes, apresenta insegurança e ansiedade diante de uma nova tarefa. Por isso, a família, orientada pela Unidade de Ensino, nesse regime precisa proporcionar ao estudante uma situação de rotina, buscando uma segurança para que assim, mesmo em casa, essa criança se sinta segura em participar de situações de aprendizagem, por meio dos meios de comunicação virtuais, tais como WhatsApp, Moodle, Instagram, Blogs, dentre outros e materiais impressos. Dessa forma, a SME orienta que os Profissionais da equipe de Atendimento Especializado (Profissional de Apoio Escolar e Professor de AEE), juntamente com o Professor Regente, precisa fazer uma adaptação das atividades elaboradas diariamente dos estudantes, público alvo da Educação Especial, não deixando nenhum estudante da Rede Municipal de Ensino fora do regime especial de aulas não presenciais.

4.4 – Educação de Jovens e Adultos:

A definição pela proposta metodológica das aulas está mediada por um conjunto de saberes e práticas que se integram, visando a uma formação autônoma, responsável e crítica. Nesse sentido, as disciplinas e as demais atividades são organizadas para permitir o aprofundamento e a reflexão dos conteúdos que integram os conhecimentos e saberes dos educandos e específicos das áreas de conhecimento, elegendo como elementos de ligação e problematização a experiência dos educandos e a sua realidade. Dessa perspectiva, constrói-se uma transversalidade entre os conteúdos específicos das áreas e os saberes locais, de gestão e de outras ciências em uma escala local e global, verticalizando-se o processo ensino-aprendizagem em uma perspectiva interdisciplinar proposta nos planos de ações das escolas

O Planejamento das aulas não presenciais da EJA deve considerar três grandes etapas:

a) Delineamento e Organização das ações:

- De reorganização do Planejamento – Videoconferências com Equipe Pedagógica e Educadores;
- Reunião de reorganização do Planejamento em cada Quinzena– Videoconferência com Equipes de Educadores;

b) Execução das Atividades - As atividades realizadas envolverão, apresentações e debates online, leituras e exercícios *online e impressos*, bem como uma avaliação final, realizada sob a forma de um questionário a ser respondido individualmente pelos cursistas, além de uma atividade na qual deverão realizar um estudo de caso relacionando uma temática do contexto atual.

- Aula com as turmas - Videoconferência com Educadores e Educandos – uso de aplicativos e material impresso;
- Trabalhos de Equipe por Área – Videoconferência com 01 Educador e grupos de Educandos.
- Envio de Atividade Impressa por Área de Conhecimento – Textos e Questionários.

c) Acompanhamento e Monitoramento:

d) Participação nas aulas com as turmas - Videoconferência com Educadores e Educandos;

e) Entrega e correção dos materiais impressos e respondidos pelos educandos, com registros em fichas de acompanhamento.

5- MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

As orientações de higiene pessoal, tem o intuito de minimizar, tanto o contágio direto quanto o indireto, por intermédio de ações a serem realizadas de forma individualizadas, tanto por parte dos professores, diretores, coordenadores, profissionais da área de alimentos e serviços gerais, alunos, responsáveis:

I- Orientar alunos e todo o corpo de colaboradores do estabelecimento escolar sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:

- a) após o uso de transporte público;
- b) ao chegar no estabelecimento de ensino;
- c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;
- d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
- e) antes e após o uso do banheiro
- f) antes de manipular alimentos;
- g) antes de tocar em utensílios higienizados;
- h) antes das refeições;
- i) antes e após cuidar de ferimentos;
- j) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
- l) após remover lixo e outros resíduos;
- m) após trocar de sapatos;
- n) antes e após o uso dos espaços coletivos;
- o) antes de iniciar e após uma nova atividade;

II- Estimular a comunidade escolar e responsáveis a utilizar frequentemente as preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) e o termômetro que estarão nas portas de acesso a entrada da Escola, garantindo segurança aos seus frequentadores;

III- Manter disponível um frasco de álcool a 70% para cada colaborador que esteja responsável pela entrega e contato com as atividades enviadas pelos professores, recomendando a este que leve consigo para onde se locomover na escola;

IV- Orientar aos colaboradores que utilizem máscaras descartáveis (evitando as de tecido) e também mantenham as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;

V- Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir a máscaras descartáveis a cada 2 horas e ao final do seu turno;

- VI- Orientar aos alunos, responsáveis e colaboradores, que caso necessitem nesse momento adentrarem ao estabelecimento, os mesmos deverão usar máscaras descartáveis, ou de tecido, não tecido (TNT), ou de tecido de algodão, recomendando que elas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo);
- VII- Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;
- VIII- Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da “etiqueta da tosse”;
- IX- Orientar alunos, responsáveis e colaboradores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo, que estará em local visível;

6- MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

A implementação de medidas de distanciamento social é recomendável para toda comunidade escolar, quer sejam alunos, professores, outros trabalhadores e visitantes. Esta atividade é indispensável para minimizar a evolução da contaminação pelo COVID-19, havendo a necessidade uma nova postura no comportamento de toda comunidade escolar, recomenda-se:

- I. Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente escolar, em especial, em salas de aulas, direção, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;
- II. Orientar alunos, responsáveis, professores e Equipe Diretiva a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
- III. Orientar os responsáveis, professores e Equipe Diretiva a evitar comportamentos sociais tais como: aperto de mãos, abraços e beijos;
- IV. Orientar os professores e Equipe Diretiva a não compartilhar material, como canetas, réguas, apagadores etc., caso se faça, necessário, recomendar que sejam previamente higienizados;
- V. Orientar os responsáveis e colaboradores a restringirem-se a ficar no local identificado pela Escola para o atendimento desses, evitando aglomerações área da Escola.

7-MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

As Escolas do município de Simão Dias, devem realizar a higienização dos ambientes, sendo essa, uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua

forma indireta, pois esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como orientações:

- I. Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;
- II. Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);
- III. Realizar capacitação sobre o higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos colaboradores responsáveis pela limpeza;
- IV. Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;
- V. Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
- VI. Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- VI. Intensificar a frequência da higienização das instalações sanitárias;
- VII. Disponibilizar nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e/ou álcool a 70% (setenta por cento);
- VIII. Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), para higienização das mãos, em ambientes em locais estratégicos da escola e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, acesso as entradas das salas, acesso a entrada da direção, entre outros;
- IV. Orientar os professores em suas respectivas escolas, nas reuniões pedagógicas, trazer o material individual e higienizado;
- V. Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento.

8- MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS DOS COLABORADORES E ALUNOS

- I- As medidas adotadas serão discutidas no momento do retorno das aulas presenciais
- II- Avaliar o retorno gradativo das atividades escolares, no segundo semestre de 2021; observando a evolução do contágio da COVID19 no âmbito da comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário;
- III- Esse Plano de ação irá sofrer alterações no momento do retorno presencial das aulas.

9- ORIENTAÇÕES PARA INTENSIFICAR AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID -19 EM COLABORADORES DA EDUCAÇÃO

I. Realizar capacitação para a aferição de temperatura dos colaboradores na entrada do estabelecimento de ensino;

II. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras, e luvas;

III. Disponibilizar e exigir que todos os servidores da Educação, prestadores de serviço, entre outros, utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades;

III. Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os colaboradores. Se não houver como atender a esta distância, colocar barreiras físicas nas instalações de trabalho e proteção com protetor facial (*face shield*), além do uso da máscara;

IV. Orientar aos colaboradores sobre o uso de EPIs;

V. Recomendar que os colaboradores que usam uniformes que ao retornarem às suas casas, retirem em local separado, e tomem banho para evitar qualquer tipo de transmissão da COVID19;

VII. Disponibilizar, em pontos estratégicos da Escola, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool a 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos os colaboradores;

IX. Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;

X. Programar caso utilize a área do refeitório com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os colaboradores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os colaboradores;

XI. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade;

XII. Intensificar a higienização com álcool a 70% (setenta por cento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, interruptores, sanitários, e armários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

XIII. Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool a 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem o uso das mãos;

XIV. Manter ventilados, dentro do possível, todas as áreas de trabalho da Escola;

XV. Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos).

10- MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19

Identificar previamente casos suspeitos de COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar, e para tal recomenda-se:

I. Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;

II. Realizar observação/monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;

III. Selecionar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação;

IV. Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;

V. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações:

a) Se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis;

b) Se aluno maior de idade, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;

c) Se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;

VI. Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar;

VII. Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica Local para orientações e encaminhamentos;

2- Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;

IX. Para os casos confirmados para COVID-19, tanto de alunos quanto trabalhadores, é recomendável afastamento por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas. Os casos negativos para COVID-19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas;

X. Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;

XI. Para as turmas dos alunos que co-habitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, recomenda-se suspender as aulas por 14 (quatorze) dias, bem como os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;

XII. Questionar aos trabalhadores e alunos dos estabelecimentos escolares se cohabitam ou têm outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Caso a resposta seja positiva, é aconselhável que esta pessoa fique afastada das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou um parecer médico liberando o retorno às atividades laborais. Caso não ocorra a elucidação diagnóstica, é indicado que estas pessoas permaneçam afastadas por 14 (quatorze) dias a contar do último contato com a pessoa suspeita, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticas;

XVI. Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios;

- XVII. Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;
- XVIII. Garantir, sem prejuízos de aprendizagem ou salarial, o retorno dos alunos ou trabalhadores somente após a alta e a autorização da área da saúde;
- XIX. Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.
- XX. Esclarecer aos professores as rotinas de higienização necessárias durante a realização das atividades enviadas a escola de forma impressa;
- XXI. Aferir a temperatura dos servidores ao chegarem na escola, não permitindo a entrada daqueles que apresentarem temperatura acima de 37,8°C (Trinta e sete vírgula oito graus Celsius);
- XXII. Garantir a supervisão por parte de professores e funcionários quanto ao uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta;
- XXIII. Definir entre a escola e os pais, as formas de condução das atividades dos educandos, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes. Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Diante das orientações, explicitadas nesse documento, cada Unidade de Ensino elaborará o seu próprio Plano de Ação que deverá ser enviado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do e-mail **semedsimaodias@gmail.com** no período determinado.

A equipe Pedagógica fará o acompanhamento pedagógico virtual das ações planejadas pela Unidade de Ensino para esse regime especial de aulas não presenciais.

Os servidores Administrativos (Gestores, Coordenadores, Secretários e Auxiliares de Secretaria, Higiene, Alimentação e segurança), realizarão suas atividades de maneira presencial de forma escalonada e seguindo todos os protocolos de segurança e higiene.

Simão Dias – SE, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Simão Dias

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal Educação e Cultura

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANVISA. Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

CAMPOS, C et al. Educação e Coronavírus. Reabertura das Escolas, parte 2. Recomendações governamentais para retorno às aulas. Disponível em : <https://www.institutounibanco.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Reabertura-dasescolas.pdf>. Acesso em 03 de Janeiro de 2021.

DECRETO MUNICIPAL nº 2807 de 17 de março de 2020.

DECRETO MUNICIPAL nº 2853 de 20 de janeiro de 2021.

PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS-SE-EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL. 2ª versão PRELIMINAR, Simão Dias- Sergipe Brasil,2021.

PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19.2ª versão atualizada em 18/01/2021, Simão Dias- Sergipe Brasil,2021.

PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19. www.gov.br/saude, Ministério da Saúde. 1ª edição- versão eletrônica-PDF, Brasília-Brasil,16/12/2020.

PLANO DE CONTINGÊNCIA ESTADUAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS 2019-NCOV- Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe- versão preliminar, Sergipe-Brasil, 2020.

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 01 de 05 de junho de 2020. Do Conselho Municipal de Educação de Simão Dias.